



Memorando nº 087/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2023.

**REGIMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

- BIÊNIO 2023/2025-

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº118/2023 - Data: de 23
de junho de 2023.

CAPITULO I

Dos Objetivos

Art. 1º A IV Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, convocada através de Edital de Convocação no Diário Oficial Eletrônico edição nº 108/2023 do dia 07 de junho de 2023, tem por objetivo:

1.1 Promover o debate sobre os próximos desafios para a área cultural, para a consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande e estabelecer as diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura;

1.2 Eleger os membros do Conselho Municipal de Política Cultural para o biênio 2023/2025 – eleição do CMPC.

CAPÍTULO II

Do Temário

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande realizará seus trabalhos a partir do tema “Democracia e Direito à Cultura”.

§1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura, suas diretrizes e metas de maneira transversal, com a finalidade de atualizar o Plano Municipal de Cultura.



CAPÍTULO III

Da Realização, Organização e Funcionamento

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande será realizada em 01 de julho de 2023, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 4º A IV Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande será presidida pelo Diretor-Geral de Cultura, Reinaldo Ferreira Borges e, na sua ausência, pela Chefe de Divisão, Jaqueline de Borba Pacheco.

Art. 5º Para organização e o desenvolvimento de suas atividades, a IV Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 5 (cinco) membros representantes do poder público municipal, conforme Art. 16 deste regimento.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

- I. Propor critérios de participação da sociedade civil;
- II. Definir o local, a pauta e a programação da conferência;
- III. Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.

Art. 7º As despesas para realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgão parceiros.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Art. 8º A IV Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da promoção da igualdade racial, das políticas afirmativas e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.



Art. 9º As inscrições para os participantes serão realizada presencialmente no Teatro Municipal no dia da Conferência.

CAPÍTULO V

Da Eleição dos Membros do Conselho - Representantes da Sociedade Civil

Art. 10º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Fazenda Rio Grande (Redação dada pela Lei nº 1.697/2023).

Art. 11º O CMPC de FAZENDA RIO GRANDE será composto por 10 membros e igual número de suplentes, a saber: 05 representantes do poder público (mais 05 suplentes) e 05 representantes da sociedade civil (mais 05 suplentes).

Art. 12º O Poder Público será representado por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes incluindo, entre estes, o Secretário Municipal de Cultura que assumirá o cargo da presidência, representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Cultura, 01 (um) representante;
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 01 (um) representante;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) representante;
- d) Secretaria Municipal de Finanças, 01 (um) representante;
- e) Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante;

Art. 13º A sociedade civil será representada por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores culturais e quantitativos:

- a) Setor de Artesanato, 01 (um) representante;
- b) Setor de Música, 01 (um) representante;
- c) Setor de Artes Performáticas (teatro, dança e ópera), 01 (um) representante;
- d) Setor de Artes Visuais/Audiovisual, 01 (um) representante;
- e) Setor de Literatura, 01 (um) representante;

Art. 14º O desempenho do Conselho Municipal de Políticas Culturais será considerado de relevante interesse público e seus membros não serão remunerados.



DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR

Art. 15º Poderá participar do processo eleitoral, na condição de candidato a conselheiro ou de eleitor:

a) CANDIDATO A CONSELHEIRO: os maiores de 18 anos, inscritos no período estabelecido pelo presente regimento, residentes na cidade de Fazenda Rio Grande a pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, observando o cumprimento às exigências do ITEM 4.3 do Edital de Convocação de 2023.

Parágrafo 1º Uma só pessoa não poderá se candidatar em mais de um segmento cultural para o mesmo mandato.

Parágrafo 2º As inscrições são gratuitas e devem ser feitas conforme período estabelecido pelo Edital de Convocação e por este regimento.

b) ELEITOR: estarão aptos a votar todos os residentes no município, que exercem atividades profissionais ou que estudam em FAZENDA RIO GRANDE, maiores de 18 anos, desde que se fizerem presentes no horário da eleição no dia e horário estabelecidos pelo presente regimento, observando o cumprimento às exigências do Edital de Convocação de 2023, onde será disponibilizado um formulário de inscrição que deverá ser preenchido para que tenha direito o voto.

Parágrafo Único. Cada eleitor terá direito a 01 (um) único voto, devendo optar pelo candidato do segmento que melhor lhe representa.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 16º O processo eleitoral para o Conselho Municipal de Política Cultural de FAZENDA RIO GRANDE, será coordenado pela Comissão Eleitoral nomeada para este fim pela Secretaria Municipal de Cultura de FAZENDA RIO GRANDE composta por:

I. Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546;

II. Teófilo Franklin dos Santos da Siva, matrícula 357710;

III. Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 280301;

IV. Maria da Luz de Oliveira Gois, matrícula 350264;

V. Rosangela Ribeiro de Castro Neri Santos, matrícula 360626.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral será extinta logo após o encerramento do Processo Eleitoral 2023.



Art. 17º A eleição dos conselheiros para o mandato 2023/2025, na IV Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, que será realizada no dia 01 de julho de 2023, sábado, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande e seguirá o seguinte cronograma:

ATIVIDADES – PERÍODO MATUTINO
Abertura da IV Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande;
Fala de autoridades;
Credenciamento de eleitores e conselheiros;
Palestra com ator Leandro Daniel;
Apresentação dos indicados para composição do poder público para o CMPC e indicado para representação do membro vinculado a indústria e comércio;
Apresentação dos candidatos inscritos para representação dos membros da sociedade civil para composição do CMPC;
Proposição de temáticas para debates;
Divisão de grupos.
ATIVIDADES – PERÍODO VESPERTINO
Apresentação de trabalho em grupos;
Debate dos candidatos;
Abertura da votação para eleição dos membros representantes da sociedade civil;
Resultado da eleição dos membros representantes da sociedade civil;
Encerramento.

Art. 18º O voto é pessoal e intransferível.

Parágrafo 1º Os eleitores deverão votar em somente 1 (um) candidato por segmento.

Art. 19º Será considerado conselheiro titular eleito os candidatos que obtiverem maior número de votos validos.

Parágrafo 1º Havendo empate, representará o respectivo segmento cultural o candidato que se enquadrar nos seguintes critérios:

I. Ter mais idade;

II. Estar inscrito no SICAM a mais tempo.

Art. 20º Para o segmento que os candidatos não obtiverem votos válidos, deverá ser realizada uma nova votação. A vaga poderá ser preenchida por 1 (um) representante de qualquer outro segmento, conforme parágrafo § 9º do artigo 39 da Lei nº 1697/2023.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Art. 21º Após a realização da Conferência, os Conselheiros deverão se reunir para elegerem entre si a mesa diretiva do Conselho Municipal de Política Cultural, para a gestão 2023/2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Após o encerramento do processo eleitoral os conselheiros eleitos para representar a sociedade civil e os conselheiros indicados para representar o poder público serão nomeados pelo Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Reinaldo Ferreira Borges
Diretor-Geral de Cultura
Decreto nº 6838/2023

REINALDO FERREIRA BORGES
DIRETOR-GERAL DE CULTURA
DECRETO Nº 6838/2023

Jaqueline de Borba Pacheco
Chefe de Divisão

Jaqueline de Borba Pacheco
Coordenadora Cultural e de Projetos
Secretaria Municipal de Cultura
Matrícula: 280301 / 348225

Teófilo F. Santos Silva
Matrícula: 357710

Teófilo Franklin dos Santos da Silva
Assistente Administrativo

Maria da Luz de Oliveira Gois
Coordenadora FazArte

Rosângela Ribeiro de Castro Neri Santos
Assessora/coordenadora